



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MG

TERMO ADITIVO Nº Nº 01/2024-GESCON/SELOG/SR/PF/MG

Processo nº 08350.003963/2023-00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 25/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA FEDERAL EM MINAS GERAIS E A EMPRESA SR ENGENHARIA LTDA.

A União Federal, por intermédio da Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, com sede na Rua Nascimento Gurgel, nº 30, Bairro Gutierrez, na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0029-37, neste ato representada pela Superintendente Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, Delegada de Polícia Federal Tatiana Alves Torres, CI nº MG 801298-3- SSP/MG, CPF 033.891.501-09, residente e domiciliada na cidade de Belo Horizonte, com delegação de competência que lhe confere a Portaria nº 17.409/2023, de 26 de janeiro de 2023, do Exmo. Sr. Secretário Executivo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União nº 785, de 18 de janeiro de 2023, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **SR ENGENHARIA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.543.232/0001-45, sediada na Rua Senador Alencar, nº 191, Vasco da Gama, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante designado CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Silvio Cesar Ferreira Fernandes da Rocha, diretor executivo, portador da Carteira de Identidade nº 85.768.612, expedida pela IFP/RJ, e CPF nº 025.404.267-86, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 08350.003963/2023-00 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato 25/2023, decorrente do Pregão Eletrônico nº 02/2023 – SR/PF/MG, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o acréscimo de 02 postos de Almoхарife Armazenista por um período de 03 meses, visando atendimento às necessidades nas unidades da Superintendência Regional da Polícia Federal em Minas Gerais, o que corresponde a **2,11%** do contrato original, na forma do art. 125 da Lei 14.133/2021.

1.2. Objeto da contratação:

| Item | Serviços | Relação de mão de obra exclusiva | Quantidade até 12/05/2024 | Valor Estimado Mensal período 09 meses | Quantidade período de 03 meses | Valor Estimado mensal com acréscimo provisório de 03 meses de 02 postos armazenista | Qtde meses | Valor Estimado ANUAL |
|------|----------|--|---------------------------|--|--------------------------------|---|------------|----------------------|
| | | SUPERVISOR TÉCNICO - BELO HORIZONTE | 1 | R\$ 26.841,00 | 1 | R\$ 26.841,00 | 12 | R\$ 322.092,00 |
| | | ELETRICISTA - BELO HORIZONTE | 3 | R\$ 19.778,49 | 3 | R\$ 19.778,49 | 12 | R\$ 237.341,88 |
| | | OFICIAL DE MANUTENÇÃO - BELO HORIZONTE | 1 | R\$ 5.289,41 | 1 | R\$ 5.289,41 | 12 | R\$ 63.472,92 |

1

1.1.
Serviços de
manutenção
predial,
preventiva
e corretiva,
com
dedicação
exclusiva
de mão de
obra.

| | | | | | | |
|---|---|---------------|---|---------------|----|----------------|
| OFICIAL DE MANUTENÇÃO - JUIZ DE FORA | 1 | R\$ 4.759,01 | 1 | R\$ 4.759,01 | 12 | R\$ 57.108,12 |
| OFICIAL DE MANUTENÇÃO - DIVINÓPOLIS | 1 | R\$ 4.819,45 | 1 | R\$ 4.819,45 | 12 | R\$ 57.833,40 |
| OFICIAL DE MANUTENÇÃO - GOVERNADOR VALADARES | 1 | R\$ 3.939,37 | 1 | R\$ 3.939,37 | 12 | R\$ 47.272,44 |
| OFICIAL DE MANUTENÇÃO - MONTES CLAROS | 1 | R\$ 4.629,80 | 1 | R\$ 4.629,80 | 12 | R\$ 55.557,60 |
| OFICIAL DE MANUTENÇÃO - UBERLÂNDIA | 1 | R\$ 4.951,40 | 1 | R\$ 4.951,40 | 12 | R\$ 59.416,80 |
| OFICIAL DE MANUTENÇÃO - UBERABA | 1 | R\$ 4.443,76 | 1 | R\$ 4.443,76 | 12 | R\$ 53.325,12 |
| OFICIAL DE MANUTENÇÃO - VARGINHA | 1 | R\$ 5.360,97 | 1 | R\$ 5.360,97 | 12 | R\$ 64.331,64 |
| OFICIAL DE MANUTENÇÃO - IPATINGA | 1 | R\$ 4.876,55 | 1 | R\$ 4.876,55 | 12 | R\$ 58.518,60 |
| ALMOXARIFE - BELO HORIZONTE | 4 | R\$ 25.189,16 | 4 | R\$ 25.189,16 | 12 | R\$ 302.269,92 |
| ALMOXARIFE ARMAZENISTA - BELO HORIZONTE 09 meses | 2 | R\$ 12.594,58 | 2 | R\$ 12.594,58 | 12 | R\$ 151.134,96 |
| ALMOXARIFE ARMAZENISTA - BELO HORIZONTE 03 meses | 0 | - | 2 | R\$ 12.594,58 | 03 | 37.783,75 |
| Valor Estimado de horas extras (supervisor técnico, almoxarife e almoxarife de armazenagem) | - | R\$ 8.164,05 | - | R\$ 8.164,05 | 12 | R\$ 97.968,60 |
| Valor Estimado de horas extras (supervisor técnico, almoxarife e almoxarife de armazenagem) 03 meses | - | | | R\$ 587,44 | 03 | R\$ 1.762,32 |

| | | | | | | | |
|--|---|---|-----------------------|---|-----------------------|----|-------------------------|
| | Valor estimado mensal de diárias (valor estimado não sujeito à alteração) para mão de obra do item 1.1 (supervisor técnico, Almojarifes e Almojarifes de armazenagem) | - | R\$ 34.518,83 | - | R\$ 34.518,83 | 12 | R\$ 414.225,967 |
| | Valor estimado mensal de diárias (valor estimado não sujeito à alteração) para mão de obra do item 1.1 (supervisor técnico, Almojarifes e Almojarifes de armazenagem) 03 meses | - | - | - | R\$ 9.004,91 | 03 | R\$ 27.014,73 |
| | 1.2. Serviços eventuais de manutenção predial, preventiva e corretiva por demanda. | - | R\$ 33.816,64 | - | R\$ 33.816,64 | 12 | R\$ 405.799,68 |
| | 1.3. Fornecimento de peças e materiais de reposição, por demanda. | - | R\$ 58.630,22 | - | R\$ 58.630,22 | 12 | R\$ 703.562,65 |
| | valor mensal do contrato - 09 meses | | R\$ 262.602,69 | - | - | | - |
| | Valor mensal do contrato - 03 meses | | | | R\$ 284.789,63 | | R\$ 3.217.793,10 |
| | Valor Global do contrato - 12 meses | | | | | | |

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

2.1. O prazo de vigência do presente termo aditivo será de 03 (três) meses a partir de **13/05/2024** até **13/08/2024**, na forma do artigo [124, I, b da Lei 14133/2021](#).

2.2. O contratado deverá implantar os postos, no máximo, até 15 dias contados da assinatura do presente termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação no período de a será de **R\$ 284.789,63**. A partir de **14/08/2024**, com o esgotamento do acréscimo contratado no presente termo aditivo, o valor mensal retornará para o inicialmente contratado, **R\$ 262.602,69** (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e dois reais e sessenta e nove centavos).

3.2. O valor global da contratação passará de **R\$ 3.151.232,28** (três milhões cento e cinquenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte oito centavos), para **R\$ 3.217.793,10** (Três milhões duzentos dezessete mil, setecentos e noventa e três reais e dez centavos).

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I - Gestão/Unidade: 1/200350
- II - Fonte de Recursos: Recursos livres da União
- III - Elemento de Despesa: 339030 e 339039

4.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

5. CLÁUSULA QUINTA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1. O Contratado deverá adequar a garantia contratual anteriormente prestada, mantendo a proporção de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor global do contrato, no prazo de 10 dias após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE.

6. CLÁUSULA SEXTA– RE Pactuação

6.1. Será garantido ao contratado o direito à repactuação dos preços.

7. CLÁUSULA SETIMA– RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

8. CLÁUSULA OITAVA– PUBLICAÇÃO

8.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

9. CLÁUSULA NONA – FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Minas Gerais, Seção Judiciária de Belo Horizonte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Belo Horizonte, na data da assinatura eletrônica

RICHARD MURAD MACEDO
Superintendente Regional
SR/PF/MG

SILVIO CESAR FERREIRA FERNANDES DA ROCHA
SR Engenharia LTDA.

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



Documento assinado eletronicamente por **RICHARD MURAD MACEDO**, Superintendente Regional, em 10/05/2024, às 17:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO CESAR FERREIRA FERNANDES DA ROCHA**, **Usuário Externo**, em 10/05/2024, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=35206661&crc=1970D062.
Código verificador: **35206661** e Código CRC: **1970D062**.

Referência: Processo nº 08350.003963/2023-00

SEI nº 35206661